

LEI MUNICIPAL Nº 529/2003, DE 10 DE JULHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS COM AS
COMEMORAÇÕES DO DIA DO AGRICULTOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações do Dia do Agricultor, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo

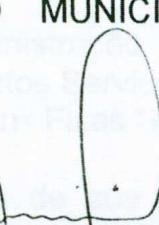
2781301042.118 – Manutenção do Calendário de Eventos.

335043 – Subvenções Sociais.

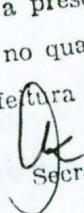
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de julho de 2003.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

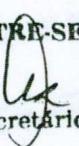
Certifico que a presente lei
é publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 10/07/2003.


Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE bis
nº 223 à fl. 224
Em 10/07/2003


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo